

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101- 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Programa de Estágio instituído por meio de Resolução própria

Art. 16 Parágrafo 2º LC 101/2000 - premissas e metodologia

A presente declaração foi realizada a partir do valor das despesas empenhas no órgão até abril de 2026, O estagiário fará jus à bolsa de estágio mensal nos seguintes valores:

- I – R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais) para estudantes de curso de nível superior;
- II – R\$ 900,00 (novecentos reais) para estudantes de ensino médio ou curso técnico.

Com base nestes dados declaro que os incentivos fiscais e econômicos, integrante do projeto Lei não afeta as metas fiscais previstas, havendo assim para os exercícios subsequentes adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 16 Incisos II Parágrafo 1º LC 101/2000 – Adequação Orçamentária

Declaramos em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao Artigo 16, inciso II Parágrafo 1º, que a despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por de dotação específicas, constante da Legislação em vigor, através da abertura de créditos especiais por anulação de dotação autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que as despesas acima ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2003.33.90.36 FR 1.500.000

Carmo da Mata 21 de maio de 2026.

Antônio Claret Pereira
Presidente da Câmara Municipal